



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

INSTRUMENTO DE CONTRATO

**TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL
Nº 22/2026**

**TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA:**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA**, inscrito no CNPJ/MF 04.142.491/0001-66, com sede e foro nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, na 5ª Avenida do Centro Administrativo do Estado da Bahia - CAB, CEP: 41.745-004, neste ato representado por seu Procuradora-Geral, **PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**, adiante designado **CEDENTE**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA - TJBA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Desembargador Presidente, adiante designado **CESSIONÁRIO**, resolvem, tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo **SEI 80520312.000019/2026-31 - SEI MPBA nº 19.09.01970.0005177/2025-04**, firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este instrumento tem por escopo disciplinar a cessão do servidor **ITALO SEAL CARVALHO PAMPONET**, integrante do quadro efetivo do **CEDENTE**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Desembargador, símbolo TJ-FC-02, junto ao **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A manutenção e pagamento dos vencimentos a que faz jus o servidor cedido, integrante do quadro efetivo do **CEDENTE**, são de responsabilidade do órgão de origem, devendo ser ressarcidos pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Na hipótese do servidor não optar por receber, a título de remuneração, o valor integral do símbolo, cumpre ao **CESSIONÁRIO** o repasse mensal dos valores correspondentes à remuneração paga ao servidor pelo órgão de origem, a título de indenização, com os respectivos e eventuais acréscimos legais, depositando-os, mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês, em conta-corrente do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA

O **CESSIONÁRIO** compromete-se a encaminhar a frequência normal do servidor cedido diretamente à Diretoria de Recursos Humanos do **CEDENTE**, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA

É de obrigação do **CESSIONÁRIO** informar a escala anual de férias do servidor para o **CEDENTE**, responsabilizando-se, também, pelo pagamento de qualquer indenização devida pela não liberação para gozo de férias.

CLÁUSULA SEXTA

Respeitadas as disposições constitucionais aplicáveis, o **CESSIONÁRIO** poderá atribuir, por sua exclusiva responsabilidade, ao servidor colocado à disposição pelo **CEDENTE** por força deste Termo, gratificações previstas em legislação específica, pelo eventual desempenho de função comissionada ou de assessoramento técnico, não integrando qualquer parcela ao salário do cedido, para fins de repouso remunerado, horas extras, aviso prévio, 13º salário, gratificações, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA

A execução do presente Termo compete ao titular do **CESSIONÁRIO**, que manterá com o **CEDENTE** os entendimentos que se fizerem necessários para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA

O presente termo terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do presente Termo, vinculada à necessária publicação do Decreto Judiciário que coloca o servidor à disposição do **CESSIONÁRIO**, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA NONA

Sem prejuízo do quanto estabelecido na cláusula anterior, o presente poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único:

Rescindido este Termo ou findo o prazo da sua vigência, o **CESSIONÁRIO** fará retornar ao **CEDENTE**, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, o servidor cedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **CESSIONÁRIO** reconhece os encargos oriundos da cessão do servidor, comprometendo-se a ressarcir o **CEDENTE** dos valores decorrentes desta cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A despesa do presente Termo será no montante estimado de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** e será atendida conforme a dotação orçamentária informada pelo **CESSIONÁRIO**, na seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2.04.101 - stj

UNIDADE GESTORA - 2.04.0006 - DRH

ATIVIDADE - 2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo

ELEMENTO DE DESPESA - 31.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

FONTE - 100/300

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução do acordo, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

Parágrafo primeiro

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo para finalidade distinta daquela do objeto pactuado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo segundo

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

Parágrafo terceiro

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo quarto

A **CESSIONÁRIA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJBA**.

Parágrafo quinto

A **CESSIONÁRIA** fica obrigada a comunicar ao **TJBA** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo sexto

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

Parágrafo sétimo

O **TJBA** se compromete a cumprir toda legislação aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

Parágrafo oitavo

O **CESSIONÁRIO** responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **TJBA**, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Submetem-se os partícipes a cumprir fielmente o disposto na Lei Estadual nº 14.634/23 e, no que couber, à Lei Federal nº. 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECOLHIMENTO DE VERBAS PREVIDENCIÁRIAS.

14.1 Incumbirá ao CEDENTE o recolhimento das obrigações previdenciárias decorrentes do cargo efetivo do servidor cedido.

14.2 Incumbirá à CESSIONÁRIA o recolhimento das obrigações previdenciárias decorrentes do cargo em comissão do servidor cedido, que a base de cálculo das contribuições previdenciárias se dará sobre o valor da remuneração do cargo em comissão e o recolhimento das contribuições previdenciárias serão vertidas para o Fundo Previdenciário FUNPREV.

14.3 A CESSIONÁRIA enviará para o CEDENTE as comprovações dos respectivos recolhimentos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VERBAS INDENIZATÓRIAS

15. 1 Será de responsabilidade do CESSIONÁRIO o pagamento diretamente ao servidor, da remuneração decorrente do exercício de cargo em comissão e das verbas indenizatórias relativas a auxílio saúde, auxílio transporte, auxílio creche e auxílio alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO SERVIDOR CEDIDO

16.1 Fica assegurado ao servidor cedido, a partir do ano de 2026, o direito de participação nos processos anuais de desenvolvimento funcional no âmbito do CEDENTE, para fins de progressão e promoção na carreira, inclusive durante o período de vigência da cessão.

16.2 Será de responsabilidade do CESSIONÁRIO, anualmente, a prestação de informações e o preenchimento de formulários solicitados pelo CEDENTE para fins de avaliação do desempenho do servidor cedido, com observância aos critérios e prazos consignados em requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

A publicação deste Convênio deverá ser providenciada pelo **CEDENTE**, no Diário de Justiça Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.634/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos do presente Convênio serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

Salvador, de de 2026.

Pelo Cedente:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Pelo Cessionário:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA do estado DA BAHIA
Desembargador PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, Usuário Externo**, em 13/04/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, em 16/04/2026, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779322** e o código CRC **6695CE5F**.

Referência: Processo nº 80520312.000019/2026-31

SEI nº 0779322

C 055 – Convênio de Cessão de Pessoal Nº 22/2026

Processo nº:

19.09.01970.0005177/2025-04

Tipo:

[Convênios e Instrumentos Congêneres](#)

Data:

segunda-feira, Abril 27, 2026 - 15:15

Objeto:

Disciplinar a cessão do servidor Italo Seal Carvalho Pamponet, integrante do quadro efetivo do Cedente, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Desembargador, símbolo TJ-FC-02, com ônus para o Cessionário.

Informações gerais:

Código identificador MPBA: C 055

Cedente: Ministério Público do Estado da Bahia

Cessionário: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Vigência: 16/04/2026 até 15/04/2027

Termo Aditivo: NÃO



NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - NAF

PROCESSO Nº: 80506348.000004/2025-53
INTERESSADO: NELSON LOPES
REQUERENTE: O MESMO
ASSUNTO: EXECUÇÃO FINANCEIRA
OBSERVAÇÃO: RESTITUIÇÃO DE TAXAS CARTORÁRIAS

ATO ORDINATÓRIO

Notificamos NELSON LOPES, inscrito no CPF sob o nº 744.680.658-34, para que, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 23, do Decreto Estadual nº 7629/99, apresente as informações/documentos, abaixo indicados, sob pena de arquivamento do processo.

a) Cópia do comprovante dos dados bancários atualizados.

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Coordenação de Arrecadação - COARC/NAF
5ª Avenida do CAB, nº 560, 2º andar, Sala 216, Prédio Anexo ao TJBA
CEP.: 41745-971 - Salvador/Bahia.
Tel.: (71) 3372-1612
E-mail: restituicaodaje@tjba.jus.br
Salvador, 22/04/2026.

Adolfo de Souza Ferri
Diretor - NAF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

GABINETE

PROCESSO Nº: 80506290.000019/2026-13
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Requerimento de Substituição
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO CARRILLO

Considerar designado o servidor CARLOS ALBERTO CARRILLO, cadastro nº 968.705-0, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC – TJFC3, em virtude de vacância do cargo, no período de 02/02/2026 a 19/02/2026.

Torna-se sem efeito a decisão Id 0643983.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46693
ASSUNTO: Gratificação - de função / cargos em comissão / outras gratificações
INTERESSADO: Danuza Oliveira Marinho Mendes.

À vista do exposto, adotando o Parecer CONSU nº 2549/2025 como fundamentação, indefiro o pedido formulado pela servidora DANUZA OLIVEIRA MARINHO MENDES, cadastro nº. 902995-8, de revisão dos valores percebidos a título de Condições Especiais de Trabalho – CET, bem como o pagamento dos valores retroativos.

Publique-se e comunique-se à servidora.

Em seguida, arquivem-se os autos.

Luís Alberto Teixeira de Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 38/2026

Partes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, adiante designado CEDENTE, e o COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.221.247/0001-80, adiante designado CESSIONÁRIO. Objeto: Disciplinar a cessão de servidor em que o CEDENTE coloca à disposição do CESSIONÁRIO o Sr. HERMOGENES GOMES DE ALMEIDA, Analista Judiciário, cadastro nº 800.039-5, para exercer cargo comissionado, junto ao Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar – SETAF, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, no Território Piemonte Norte do Itapicuru, com ônus para o CESSIONÁRIO. Prazo de duração: O presente termo terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do presente Termo, vinculada à necessária publicação do Decreto Judiciário que coloca o servidor à disposição do CESSIONÁRIO, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo de aditamento, ficando convalidados os atos praticados no período compreendido entre a data do término da vigência do Convênio de Cessão nº 261/2025 e a data da efetiva formalização do presente instrumento. Valor: A despesa do presente Termo será no montante estimado de R\$ 349.896,54 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e será atendida conforme a seguinte dotação orçamentária informada pelo CESSIONÁRIO, segundo informação prestada pela Unidade Gestora Id. 0550336, do PA SEI 80521120.000011/2026-94. Processo: 80521120.000011/2026-94. Data: 16/04/2026.

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 22/2026

Partes: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF 04.142.491/0001-66, adiante designado CEDENTE, e O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, adiante designado CESSIONÁRIO. Objeto: cessão do servidor ITALO SEAL CARVALHO PAMPONET, integrante do quadro efetivo do CEDENTE, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Desembargador, símbolo TJ-FC-02, com ônus para o CESSIONÁRIO. Prazo de duração: O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do presente Termo, vinculada à necessária publicação do Decreto Judiciário que coloca o servidor à disposição do CESSIONÁRIO, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo de aditamento. Valor: A despesa do presente Termo será no montante estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e será atendida conforme a dotação orçamentária informada pelo CESSIONÁRIO, na seguinte classificação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2.04.101 – st; UNIDADE GESTORA – 2.04.0006 – DRH; ATIVIDADE – 2000 – Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo; ELEMENTO DE DESPESA – 31.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado; FONTE – 100/300. Processo: 80520312.000019/2026-31. Data: 16/04/2026.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - DRH

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROTOCOLO Nº: 202604-56

INTERESSADO(A): 2160862 - NAUSICAA BOAVENTURA ADORNO

ASSUNTO: Auxílios

Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à CPREV para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROTOCOLO Nº: 202604-55

INTERESSADO(A): 629600 - MARIA ANGELA FONTES COVA

ASSUNTO: Auxílios

Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à CPREV para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROTOCOLO Nº: 202604-54

INTERESSADO(A): 2151154 - SANDRA MARA MENDES MAGALHAES

ASSUNTO: Auxílios

Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à CPREV para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROTOCOLO Nº: 202604-52

INTERESSADO(A): 1972995 - ALVINO REGULO BREMER

ASSUNTO: Auxílios

Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à CPREV para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROTOCOLO Nº: 202604-49

INTERESSADO (A): 875783 - ALAIDE DOS ANJOS SANTOS

ASSUNTO: Auxílios

Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à CPREV para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROTOCOLO Nº: 202604-48

INTERESSADO(A): 8082863 - ELZIRA BENEDITA DE JESUS

ASSUNTO: Auxílios

Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à CPREV para as devidas anotações e demais providências cabíveis.